



## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** MURILO RIBEIRO DE LIMA, brasileiro, solteiro, portador do RG de nº 33058695 SSP/AL, inscrito no CPF de nº 091.678.724-92, residente e domiciliado na Rua José Barbosa de Souza, nº 65, Centro, Junqueiro/AL, CEP 57.270-000.

**OUTORGADO:** Drº Eduardo Ricardo Cavalcanti dos Santos, brasileiro, alagoano, solteiro, inscrito na OAB/AL 16.011, Drª. Flávia Camila da Silva, brasileira, solteira, inscrita na OAB/AL 14.102, Drª Cláudia Kalyne Gregório da Silva, brasileira, alagoana, solteira, inscrita na OAB 16.542 e Drª Rosimeire dos Santos Cardoso Albuquerque, brasileira, solteira, inscrita na OAB 17.232, ambos com escritório localizado na Avenida Maria Geane Moreira Sampaio, nº 1236, centro, Teotônio Vilela/AL.

**PODERES:** pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "ad-judicia et extra", em qualquer Juizo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para receber citação inicial, confessar, e conhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo agir em Juizo ou fora dele, assim como substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

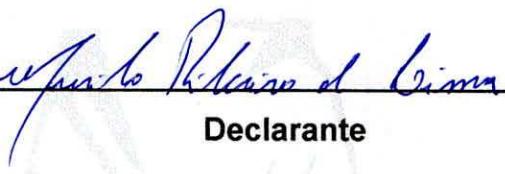
Junqueiro /AL, 21 de novembro de 2019.

  
Murilo Ribeiro de Lima  
**Outorgante**

## DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Eu **MURILO RIBEIRO DE LIMA**, brasileiro, solteiro, portador do RG de nº 33058695 SSP/AL, inscrito no CPF de nº 091.678.724-92, residente e domiciliado na Rua José Barbosa de Souza, nº 65, Centro, Junqueiro/AL, CEP 57.270-000, declaro que não posso suportar as despesas processuais decorrentes desta demanda sem prejuízo do meu próprio sustento e de minha família, sendo, pois, para fins de concessão do benefício da gratuidade de Justiça, nos termos da Lei 1.060/50, pobre no sentido legal da acepção. Declaro, ainda, que tenho conhecimento das sanções penais que estarei sujeito caso inverídica a declaração prestada, sobretudo a disciplinada no art. 299 do Código Penal. Por ser verdade, firmo o presente.

Junqueiro/AL, 21 de novembro de 2019.

  
Murilo Ribeiro de Lima  
Declarante



**GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS  
POLÍCIA CIVIL  
80º DISTRITO POLICIAL - JUNQUEIRO - JUNQUEIRO - AL**

**BOLETIM DE OCORRÊNCIA**

Nº: 072262/2019-A01

**DADOS DO REGISTRO**

Data/Hora Início do Registro: 14/08/2019 17:24 Data/Hora Fim: 14/08/2019 17:24  
Delegado de Polícia: Rubem Natário Silveira

**DADOS DA OCORRÊNCIA**

Afeto: 80º Distrito Policial - Junqueiro

Data/Hora do Fato: 04/05/2019 19:00

**Local do Fato**

Município: Junqueiro (AL)

Bairro: Zona Rural

Logradouro: Estrada do povoado São Benedito

Ponto de Referência: Fazenda Monte Claro

Tipo do Local: Via Pública

Natureza	Meio(s) Empregado(s)
1095: Auto lesão - Acidente de trânsito	Não Houve

**ENVOLVIDO(S)**

**Nome Civil: MURILO RIBEIRO DE LIMA (ENVOLVIDO , COMUNICANTE )**

Nacionalidade: Brasileira Naturalidade: AL - Penedo Sexo: Masculino Nasc: 20/04/1991  
Escolaridade: Ensino Superior Completo

Estado Civil: Solteiro(a)

Nome da Mãe: VACI RIBEIRO DE LIMA

Nome do Pai: MARIO LIMA DA SILVA

**Documento(s)**

CPF - Cadastro de Pessoas Físicas: 091.678.724-92

RG - Carteira de Identidade: 33058695

**Endereço**

Município: Junqueiro - AL

Logradouro: R JOSE B DE SOUZA 65

Nº: 65

Bairro: CENTRO

CEP: 57.270-000

Telefone: (82) 99903-9697 (Celular)

**OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)**

<b>Grupo Veículo</b>	<b>Subgrupo</b> Automóvel/Utilitário/Camioneta/Caminhon
<b>Descrição Veículo</b>	<b>CPF/CNPJ do Proprietário</b> 814.799.054-53
<b>Placa</b> QLE3244	<b>Renavam</b> 01120787316
<b>Número do Motor</b> CNX093368	<b>Número do Chassi</b> 9BWAL4Z3H4037497
<b>Ano/Modelo Fabricação</b> 2017/2017	<b>Cor</b> BRANCA
<b>UF Veículo</b> Alagoas	<b>Município Veículo</b> Junqueiro
<b>Marca/Modelo</b> VW/FOX PEPPER SFP	<b>Modelo</b> VW/FOX PEPPER SFP
<b>Veículo Adulterado?</b> Não	<b>Quantidade</b> 1 Unidade
<b>Situação</b> Envolvido	<b>Última Atualização Denatran</b> 20/06/2017
<b>Situação do Veículo</b> ALIENACAO FIDUCIARIA	

Nome Envolvido	Envolvimentos
----------------	---------------



Delegado de Polícia Civil: Rubem Natário Silveira  
Impresso por: Carlos Andre Correia da Rocha  
Data de Impressão: 14/08/2019 17:25  
Protocolo nº: Não disponível

Página 1 de 2

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos



**GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PÓLICIA CIVIL  
80º DISTRITO POLICIAL - JUNQUEIRO - JUNQUEIRO - AL**

**BOLETIM DE OCORRÊNCIA**

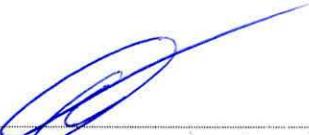
Nº: 072262/2019-A01

Nome Envolvido	Envolvimentos
MURILO RIBEIRO DE LIMA	Possuidor

**RELATO/HISTÓRICO**

Cientificado das penas cominadas nos artigos 299 e 340 do código penal brasileiro alega o comunicante que no dia e hora acima mencionados estava conduzindo o veículo placa QLE3244 sentido povoado São Benedito/ Junqueiro quando chegou em uma curva perdeu o controle do veículo batendo em algumas estacas, que foi socorrido por uma pessoa que ia passando por nome de Mauricio para o hospital de junqueiro AL e em seguida foi transferido para a unidade de emergência do agreste na cidade de Arapiraca AL, era o relato.

**ASSINATURAS**

  
 Carlos Andre Correia da Rocha  
 Agente de Polícia  
 Matrícula 3007090  
 Responsável pelo Atendimento

  
 MURILO RIBEIRO DE LIMA  
 (Comunicante / Envolvido)

"Declaro para os devidos fins de direito que sou o(a) único(a) responsável pelas informações acima assentadas e ciente que poderei responder civil e criminalmente pela presente declaração que dei origem, conforme previsto nos Artigos 339-Denúncia Caluniosa e 340-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro."





## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que MURILO RIBEIRO DE LIMA - nascido em 20/04/1991- filiação VACI RIBEIRO DE LIMA e MARIO LIMA DA SILVA, residente na RUA JOSÉ BARBOSA DE SOUZA, Nº 65, CENTRO, JUNQUEIRO - AL, foi vítima de acidente automobilístico no dia 04/05/2019 - recebendo os primeiros atendimentos neste hospital, sendo transferido em seguida para o Hospital de Emergência do Agreste (HE), no município de Arapiraca – AL, por volta das 18:56:00 h (aproximadamente), pela ambulância de placa QLM 1913 a qual tinha como motorista o Sr. JANIEL VASCONCELOS DA SILVA.

Confirmando a veracidade destas informações, dato, subscrevo e assino.

*Cristiano da S. Santos*  
Cristiano da S. Santos  
Assistente Social  
CRESS:AL 3379/16ª região

Cristiano da Silva Santos  
ASSISTENTE SOCIAL DO HMTP  
CRESS:3379/AL

Junqueiro, AL - 01 de JUNHO de 2019.



**GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU**  
**HOSPITAL DE EMERGÊNCIA DO AGRESTE DR. DANIEL HOULY**  
 Rodovia AL 220 Km 05 S/N, Senador Arnon de Melo, CEP: 57.315-745, Tel. (82) 3539-8634  
 Arapiraca – AL



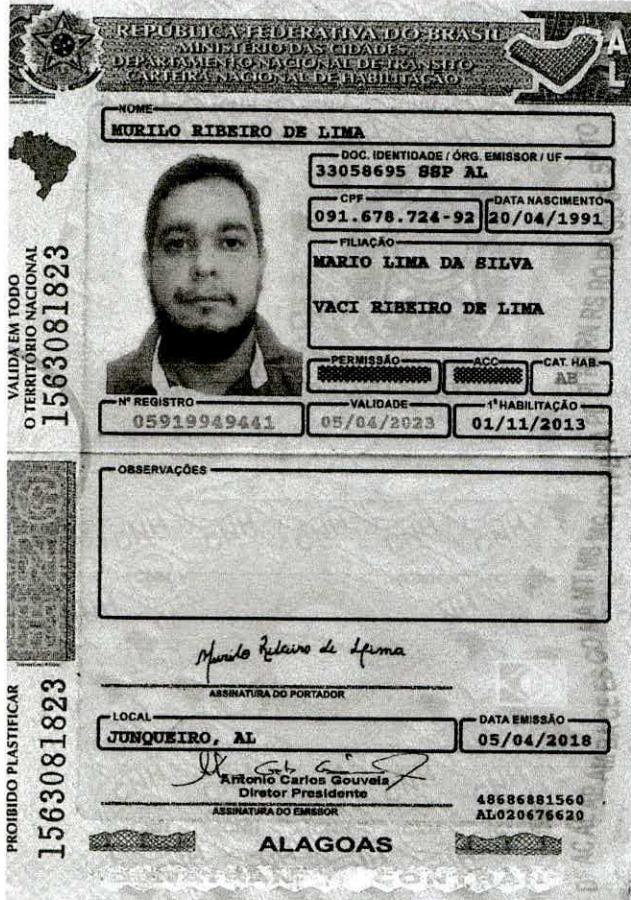
## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que MURILLO RIBEIRO DE LIMA, nascido em 20/04/1991, filho de Vaci Ribeiro de Lima, deu entrada nesta unidade hospitalar no dia 04 de maio de 2019, vítima de colisão carro/ outros, conforme BE 652984.

Declaramos ainda que no momento da emissão no boletim de emergência o motivo do atendimento foi grafado incorretamente, isto aconteceu devido às informações imprecisas no momento da sua entrada.

Dênia Valéria B. Lima Calmon  
 Coordenadora de Apoio Técnico

Arapiraca, 01 de agosto de 2019.



**equatorial**  
ENERGIA

Para contato  
correto, informe  
esse NÚMERO!!

SEU CÓDIGO  
0272427-8

Nº da Nota Fiscal 25813565

A Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE foi criada  
pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (kWh)	TOTAL A PAGAR (R\$)
SETEMBRO/2019	15/10/2019	196	213,56

MARIO LIMA DA SILVA  
R. JOSE BARBOSA DE SOUZA 65 - CENTRO  
CPF: 00015369897468  
CEP: 57.270-000 - JUNQUEIRO

DADOS DA LEITURA	kWh	ROT: 287.041.07.02.001690
Atual:	455	Atual: 23/09/2019
Anterior:	259	Anterior: 21/08/2019
Constante de Multiplicação:	1,000	Próxima Leitura: 22/10/2019
Consumo Medido:	196	Ger. Arquivo: 20/09/2019
Consumo Faturado:	196	Apresentação: 23/09/2019
Forma de Faturamento:	NORMAL	Código de Irregularidade:
		Dias de Consumo: 33

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA					
Classe/Subclasse	Ligaçao	Número Medidor	Poste	Código Fat.	Média 12 meses
RESIDENCIAL	MONO	E2662594	S 1 28213	1.1.1.1	111

HISTÓRICO kWh		DESCRIPÇÃO DA CONTA
Mês/ano consumo		
AGO/19	259	CONSUMO 196 kWh a R\$ 0,883640 = 173,19
JUL/19	122	CONTR. ILUMINACAO PUB. (COISIP) 33,02
JUN/19	120	CORRECAO MONETARIA (2X) 0,31
MAI/19	32	MULTA POR ATRASO (2X) 6,23
ABR/19	144	JUROS DE MORA DE IMPORTE (2X) 0,81
MAR/19	111	ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA - 7,83
FEV/19	33	FECOEP = 3,46
JAN/19	108	
DEZ/18	94	
NOV/18	100	
TARIFA SEM TRIBUTOS:		
0 A 196 - 0,575250		

#### NOTIFICAÇÃO DE REAVISO DE VENCIMENTO / MENSAGEM

EM JUNQUEIRO, O POSTO DE ATENDIMENTO DA EQUATORIAL FICA NA RUA A  
NTONIO JUVINIANO DA SILVA, 100, CENTRO  
LIGUE 0800 082 0196 E FAÇA OPÇÃO VENCIMENTO 3 8 13 18 23 28  
Parabéns! Até o dia 20/09/2019, não constatamos faturas vencidas  
nessa Unidade Consumidora.

VISÉ PÔDE SER VELHA DITAS DE VENCIMENTO DA SUA TÍTULA DIA 05/09/2019, ENTRE EM CONTATO PELA MINHA BÔS, NOSSO CANAL DE ATENDIMENTO.

RESERVADO AO FISCO CFDB.4E6B.B993.A0F7.5C12.01B7.3594.E98A		COMPOSIÇÃO DA CONTA - R\$		IMPOSTOS/Tributos - R\$	
Distribuição:	55,60	Base de Cálculo:	173,19	173,19	
Energia:	39,46	Aliquota ICMS:	27,00%		
Transmissão:	5,41	Votor do ICMS:		46,76	
Encargos:	12,28	Valor do PIS:	1,41%	2,44	
Tributos:	60,44	Valor do COFINS:	6,49%	11,24	
INDICADORES DE CONTINUIDADE					
	DIC	PIC	DMIC	TMIC	
Mensal	Bimestral	Anual	Mensal	Trimestral	Anual
Limita	5,91	11,82	23,64	3,48	6,97
Realizado	0,00			0,00	0,00
Conjunto	SF. SAO SEBASTIAO		Período de apuração	07/2019	VAL. 37,10



GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA DR. DANIEL HOULY

**RECEITUÁRIO**

Marlo Ribeiro de Lima  
Encaminhamento

Procurar o Centro de Especialidades Odontológicas, para realizar splintagem Dentária em arcadas inferior e superior.

04/05/19

DATA

Dr. Marcelo Victor Costa  
Cirurgia Bucal, Maxilofacial e Implantes  
CRM-AL 2840

ASSINATURA E CARIMBO

Rodovia Al 220, KM 05, S/N – Bairro Senador Arnon de Melo – Arapiraca-AL – Telefone(82)-3539-8634



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO-AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FICHA DE REFERÊNCIA PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADE  
ODONTOLÓGICA - CEO**

Nome: Marcos Ribeiro da Silva Sexo ( )F ( )M Data Nasc.: 20/04/91

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Mun.: Junqueiro

Unidade de Saúde de Origem: Urbanova I

CD Responsável: Thiwin CRO/AL: \_\_\_\_\_

Encaminhamento para o CEO: Campo Alegre

Especialidades: ( ) Paciente portador de necessidades especiais: \_\_\_\_\_

- |  |                       |             |
|--|-----------------------|-------------|
| ( ) Periodontia                                | ( ) Cirurgia          | ( ) Prótese |
| <input checked="" type="checkbox"/> Endodontia | ( ) Diagnóstico Bucal | ( ) Outra   |

Dados Clínicos: Elemento 4647

Dente / Área / Segmento a ser tratado: \_\_\_\_\_

Junqueiro/AL, 11/07/19

Assinatura do Paciente / Responsável

*Isma Vicentino  
Cirurgião Dentista  
CRO/AL 0033  
Cartão de Identificação  
CRO/AL e Assinatura)*

Consulta no CEO

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Horário: \_\_\_\_\_

1ª Via UBS

2ª Via CEO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO-AL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA DE REFERÊNCIA PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADE  
ODONTOLÓGICA - CEO

Nome: Murilo Pinheiro da Silva Sexo (  )F (  )M Data Nasc.: 20/04/91

Endereço: Centro Bairro: \_\_\_\_\_ Mun.: Junqueiro

Unidade de Saúde de Origem: União I

CD Responsável: Silviano CRO/AL: \_\_\_\_\_

Encaminhamento para o CEO: Comissão Alegrante

Especialidades: (  ) Paciente portador de necessidades especiais: \_\_\_\_\_

- |  |  |                                      |
|--|--|--------------------------------------|
| ( <input type="checkbox"/> ) Periodontia | ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Cirurgia | ( <input type="checkbox"/> ) Prótese |
| ( <input type="checkbox"/> ) Endodontia  | ( <input type="checkbox"/> ) Diagnóstico Bucal   | ( <input type="checkbox"/> ) Outra   |

Dados Clínicos: Avulsão após trauma. (acidente em moto)

Dente / Área / Segmento a ser tratado: \_\_\_\_\_

Junqueiro/AL, 16/05/19

*Lisete A. Vieira Lins*  
CD (Carteira e Assinatura)  
Dentista

Assinatura do Paciente / Responsável

Consulta no CEO

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Horário: \_\_\_\_\_

1ª Via UBS

2ª Via CEO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA DE JUNQUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

HOSPITAL MUNICIPAL TEÓFILO PEREIRA - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Página 1 de 16

**GUIA DE ATENDIMENTO**  
**260206**

**LARANJA**  
**Tempo de Espera**  
**EM ATÉ 10 MINUTOS**

ontuário: 22189	Cartão SUS:	Data: 04/05/2019	Hora: 18:46:41
lome: MURIL RIBEIRO DE LIMA		Data Nasc.: 20/04/1991	Idade: 28A
lOME SOCIAL:		Sexo: M	
ndereço: R JOSE BARBOSA DE SOUZA	Bairro: CENTRO		
Cidade: JUNQUEIRO		CEP: 57270000	UF: AL
Mãe: VACI RIBEIRO DE LIMA	Pai: MARIA LIMA DA SILVA		
aça/Cor: PARDA	Telefone Fixo: ( ) -	Telefone Celular:	

**DADOS DO RESPONSÁVEL EM CASO INCAPAZ**

ome	Parentesco	Telefone
		( )9 -
BS que atende ao Paciente		
NIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA DE JUNQUEIRO		
xames Físicos PA = 130 x 90 mmHg		
<b>TRIAGEM NÃO REGISTRADA NO SISTEMA!</b>		

**UEIXA PRINCIPAL**

Passou um tume de paciente de como  
apresentando dor coto contuso no seio colhido  
de ± 15cm, dor coto contuso na lóbio  
superior, dor de jomida de molar.

**ANTECEDENTES****DIAGNÓSTICO PROVISÓRIO - INFORMAR CID10**

MEDICAÇÃO	Horários(ENFERMAGEM)
① Enoxaparina 4000UI	
② AVE. Aspirin	

po de Saída:

DECISÃO MÉDICA  EVASÃO  TRANSFERÊNCIA  IML  ENCAMINHAMENTO  ÓBITO ATÉ 48H  ÓBITO APÓS 48H

Dr. Delane Eduardo Ramires

Médico Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ as \_\_\_:  
CRM/AL 5792

ELANE EDUARDO DE ARAUJO RAMIRE - CRM 5792/AL

Assinatura Paciente ou Responsável

STEMA DE INFORMAÇÃO HOSPITALAR - IMPRESSO POR: ADRIANO SANTOS DE FRANCA MATRÍCULA: 36 Dt/Hora Imp.:04/05/2019 18:46:47



Rua Boa Vista Nº 82, Centro – Maceió/AL

Paciente: Murilo Ribeiro de Lima  
 Data de Nascimento: 20/04/1991  
 Data do exame: 03/07/2019  
 Dentista solicitante: Dr. José Danniell Amorim

**Técnica realizada: Radiografia Panorâmica**

Dente ausente: 22.

*As ausências dentárias podem não corresponder clinicamente; indica-se confirmação através de exame clínico.*

**LAUDO RADIOGRÁFICO DESCRIPTIVO**

**Detalhamento dos achados**

SEIOS MAXILARES: Observa-se extensão do seio maxilar esquerdo para a região de regiões de rebordo remanescente.

Nota-se arredondamento apical generalizado.

Dente 18: Infra-oclusão / Impactado. Observa-se íntima relação de proximidade com o seio maxilar. Para melhor avaliação, indica-se exame por Tomografia Computadorizada de Feixe Cônico.

Dente 15: Remanescente radicular. Presença de lesão apical. Indica-se radiografia periapical para melhor avaliação.

Dente 14: Imagem radiolúcida (distal) sugestiva de lesão de cárie. Indica-se radiografia periapical para melhor avaliação.

Presença de contenção metálica fixa nos dentes 12, 11, 21 e 23.

Dente 24: Discreta giroversão. Presença de tratamento endodôntico. Arredondamento apical. Indica-se radiografia periapical para melhor avaliação.

Dente 25: Remanescente radicular. Presença de lesão apical. Indica-se radiografia periapical para melhor avaliação.

Dente 26: Imagem radiolúcida (mesial) sugestiva de lesão de cárie. Indica-se radiografia periapical para melhor avaliação.

Dente 38: Parcialmente irrompido e impactado. Imagem radiolúcida distal à coroa, sugestiva de remanescente do folículo pericoronário. Observa-se dilaceração radicular. Observa-se íntima relação de proximidade com o canal mandibular. Para melhor avaliação, indica-se exame por Tomografia Computadorizada de Feixe Cônico.

Dente 37: Imagem radiolúcida (MO) compatível com lesão de cárie. Indica-se radiografia periapical para melhor avaliação.

Dente 36: Presença de tratamento endodôntico. Conduto parcialmente obturado. Indica-se radiografia periapical para melhor avaliação.

Dente 35: Imagem radiolúcida (distal) sugestiva de lesão de cárie. Indica-se radiografia periapical para melhor avaliação.

Dente 44: Dilaceração radicular.

Dente 45: Fratura da coroa. Presença de tratamento endodôntico. Arredondamento apical. Indica-se radiografia periapical para melhor avaliação.

Dente 46: Fratura da coroa. Presença de tratamento endodôntico. Conduto parcialmente obturado. Arredondamento apical. Presença de lesão apical. Indica-se radiografia periapical para melhor avaliação.

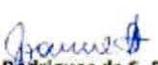
Dente 47: Presença de tratamento endodôntico. Conduto parcialmente obturado. Arredondamento apical. Indica-se radiografia periapical para melhor avaliação.

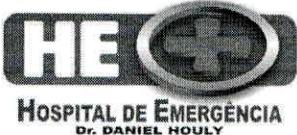
Dente 48: Parcialmente irrompido e impactado. Imagem radiolúcida distal à coroa, sugestiva de remanescente do folículo pericoronário. Observa-se dilaceração radicular. Observa-se íntima relação de proximidade com o canal mandibular. Nota-se linha radiolúcida na região de ângulo / corpo da mandíbula do lado direito, compatível com presença de solução de continuidade. Para melhor avaliação desta região, indica-se exame por Tomografia Computadorizada de Feixe Cônico.

Indica-se radiografia periapical dos dentes anteriores para melhor avaliação do terço apical.

Indica-se radiografia interproximal dos dentes posteriores, para melhor avaliação da presença de cárie, adaptação das restaurações e condições dos rebordos alveolares.

*\*As informações contidas neste laudo são pertinentes apenas às análises radiográficas, sem o conhecimento clínico.*

  
**Joanna Rodrigues da S. Ferreira**  
 Cirurgiã-dentista  
 Radiologista  
 CRO/AL 3346



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU**  
**HOSPITAL DE EMERGÊNCIA DR. DANIEL HOULY**  
 Rodovia AL 220 km 05 S/N, Senador Arnon de Melo,  
 CEP: 57.315-745, Tel. (82) 3539-8634  
 Arapiraca-AL

### **RELATÓRIO MÉDICO**

**NOME PACIENTE; MURILLO RIBEIRO DE LIMA**

**ENDEREÇO: JUNQUEIRO**

**NÚMERO DO PRONTUÁRIO OU BOLETIM DE EMERGÊNCIA; 652984**

**DATA DE ENTRADA: 04/05/19**

**DATA DE SAÍDA; 04/05/19**

Paciente admitido nesta unidade hospitalar de trauma, com historia de acidente automobilístico ( colisão carro/objeto fixo ).

Após avaliação da equipe medica e realização de exames, foi diagnosticado, trauma facial.

Após tratamento, recebeu alta com orientações.

Cristiano Marinho Vital  
 CRM: 4389/AL

MÉDICO RELATORISTA SAME/HE

CRM: 4389/AL

30/07/19

MS/DATASUS

## UNIDADE DE EMERGÊNCIA DO AGRESTE

No. DO BE: 652984

DATA: 04/05/2019

HORA: 19:33

SETOR: 11 - SALA CURATIVOS E SUTURAS

## IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

NOME: MURILLO RIBEIRO DE LIMA

DOC: M.F.

IDADE: 28 ANOS

NASC: 00/00/0000

SEXO: MASCULINO

ENDERECO: RUA JOSE BARBOSA DE SOUZA

NUMERO: 5

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: JUNQUEIRO

UF: AL CEP:

NOME DA MÃE: VALCI RIBEIRO DE LIMA

TEL:

RESPONSÁVEL: O PROPRIO

LOCAL DE PROCEDÊNCIA: JUNQUEIRO

MOTIVO DO ATENDIMENTO: COLISAO - MOTO/OUTROS

CASO POLICIAL.....: NAO PLANO DE SAÚDE: NAO TRAUMA.....: NAO

ACID. TRABALHO....: NAO VEIO DE AMBULANCIA: SIM

PA: [ X mmHg ] PULSO: [ ] TEMP.: [ ]

EXAMES COMPLEMENTARES: [ ] RAIO X [ ] SANGUE [ ] URINA [ ] TC  
[ ] LIQUOR [ ] ECG [ ] ULTRASSONOGRAFIA

DADOS CLÍNICOS: *Leve febre com desidratação, diarreia, febre, queimação na pele e ambulância cicatrizada e amobilizada. Nega desmaio, vômitos e refere alguma que não sabe informar qual. Vacinou em dia (SIC). Queixa-se de cefaleia.*

AO exame: (A) - VAP N/ clinicação | (B) - Eupneico, Tórax simétrico, M/V+ em A/H/T SIRA, | (C) - Pulso radial amplo e simétrico | (D) - Glargout 15, pupilas irregulares e F2 | (E) Abdome plácido e indolor, sem sinais de irritação peritoneal. Pele estéril. FCC na região pecten e lâmina superior.

## DIAGNÓSTICO:

CID:

## PRESCRIÇÃO

## HORARIO DA MEDICAÇÃO

(1) Tilatil 40mg + 10ml AD - IV

04/05/2019

(2) AV BMF

(3) Limpeza, sutura e curativo

(4) Alto do C. Genit.

DATA DA SAÍDA: / /

ALTA: [ ] DECISÃO MÉDICA [ ] A PEDIDO

[ ] ENCAMINHADO AO AMBULATORIO

INTERNACAO NO PRÓPRIO HOSPITAL (SETOR)

HORA DA SAÍDA: :

[ ] A RÉVELIA

[ ] DESISTÊNCIA

TRANSFERÊNCIA (UNIDADE DE SAÚDE):

OBITO: [ ] ATÉ 48HS [ ] APOS 48HS

[ ] FAMÍLIA [ ] IML [ ] ANAT. PATOL.

ASSINATURA DO PACIENTE/RESPONSÁVEL

ASSINATURA E CARIMBO *Reginaldo Melo*  
*CIRURGÃO GERAL*  
*CRM-AL 714 MEDICO*

MS/DATASUS

UNIDADE DE EMERGENCIA DO AGreste

No. DO BE: 652984

DATA: 04/05/2019

HORA: 19:33

SETOR: 11 - SALA CURATIVOS E SUTURAS

## **IDENTIFICACAO DO PACIENTE**

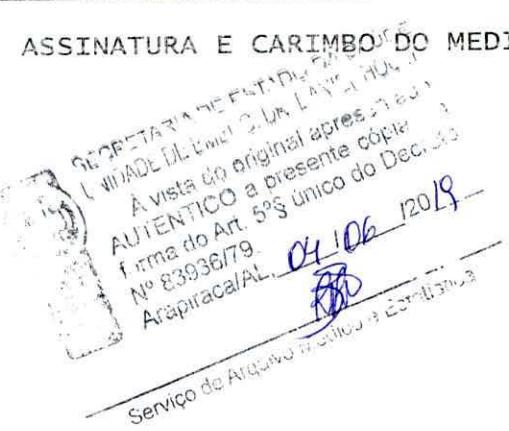
NOME: MURILO RIBEIRO DE LIMA

IDADE: 28 ANOS

SEXO: MASCULINO

## **PROCEDIMENTOS REALIZADOS**

**ASSINATURA E CARIMBO DO MEDICO**



Em caso de dúvidas, acesse o nosso site [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br). Para consultar andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

fls. 22

---

Rio de Janeiro, 02 de Outubro de 2019

Nº do Pedido do  
Seguro DPVAT: 3190562214

Vítima: MURILO RIBEIRO DE LIMA

Data do Acidente: 04/05/2019

Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: ABERTURA DE PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Senhor(a), MURILO RIBEIRO DE LIMA

Informamos que o seu pedido do Seguro DPVAT foi cadastrado.

Para cobertura de Invalidez Permanente, o valor indenizável é de até R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). A indenização é estabelecida de acordo com o grau da lesão permanente sofrida pela vítima, com base na tabela estabelecida na Lei nº 6.194, de 1974.

O prazo para análise do pedido de indenização é de **até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento de toda a documentação necessária pela seguradora.**

Caso sejam necessários documentos e/ou informações complementares, o prazo de 30 (trinta) dias será interrompido e sua contagem será reiniciada assim que a seguradora receber toda documentação adicional solicitada.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, acesse o nosso site para maiores informações.

Atenciosamente,

**Seguradora Líder-DPVAT**

Estamos aqui para Você

Em caso de dúvidas, acesse o nosso site [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br). Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

---

Rio de Janeiro, 09 de Outubro de 2019

**Nº do Pedido do**

**Seguro DPVAT: 3190562214**

**Vítima: MURILO RIBEIRO DE LIMA**

**Data do Acidente: 04/05/2019**

**Cobertura: INVALIDEZ**

**Assunto: PEDIDO DO SEGURO DPVAT NEGADO**

**Senhor(a), MURILO RIBEIRO DE LIMA**

Após a análise dos documentos apresentados do pedido do Seguro DPVAT, a indenização foi negada, conforme esclarecemos:

Os documentos médicos apresentados não evidenciam a presença de sequelas permanentes, que não sejam suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica, não sendo caracterizada invalidez permanente coberta pelo Seguro DPVAT.

A documentação médica anexada, datada de 10/05/2019, emitida pelo Dr. MARLY A. COSTA, CRM nº 2695 - AL, da Instituição SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNQUEIRO-AL, evidencia recuperação completa após o dano pessoal sofrido no acidente de trânsito e não foi comprovada a existência de invalidez permanente.

Atenciosamente,

**Seguradora Líder-DPVAT**

Estamos aqui para Você



Em caso de dúvidas, acesse o nosso site [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br). Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

---

Rio de Janeiro, 10 de Outubro de 2019

**Nº do Pedido do Seguro DPVAT: 3190575745**      **Vítima: MURILO RIBEIRO DE LIMA**

**Data do Acidente: 04/05/2019**      **Cobertura: DAMS**

**Assunto: ABERTURA DE PEDIDO DO SEGURO DPVAT**

**Senhor(a), MURILO RIBEIRO DE LIMA**

Informamos que o seu pedido de reembolso de DAMS foi cadastrado.

Para cobertura de Despesas Médicas e Suplementares (DAMS) o valor do reembolso é de até R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Todas as despesas precisam ser comprovadas através de notas fiscais e recibos originais.

O prazo para análise do pedido de indenização é de **até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento de toda a documentação necessária pela seguradora.**

Caso sejam necessários documentos e/ou informações complementares, o prazo de 30 (trinta) dias será interrompido e sua contagem será reiniciada assim que a seguradora receber toda documentação adicional solicitada.

Atenciosamente,

**Seguradora Líder-DPVAT**

Estamos aqui para Você

Dia 15.05.2018 AS fls. 25

fls. 25



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JUNQUEIRO  
EVOLUÇÃO PARA TODOS

## RECEITUÁRIO

NOME

Murilo Rubim

Solicito Rx do dente  
11, 21, 41, 31.

2

13

Angela Lobo Ribeiro  
CRM 1333 AL

/ / DATA

ASS. MÉDICA / CRM

### PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO MÉDICO

NOME _____	IDADE _____
MÉDIC _____	QTDE _____
MÉDIC _____	QTDE _____
MÉDIC _____	QTDE _____
MÉDIC _____	QTDE _____

/ / DATA

ASS. MÉDICA / CRM



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## RECEITUÁRIO

NOME

Marcos Pinheiro da Silva

Solicito radiografia  
Panorâmica



*Isis A. Vieira Lins*  
Cirurgia-Dentista  
CRM 3103

02/07/19

DATA

ASS. MÉDICA / CRM

### PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO MÉDICO

NOME _____	IDADE _____
MÉDIC _____	QTDE _____
MÉDIC _____	QTDE _____
MÉDIC _____	QTDE _____
MÉDIC _____	QTDE _____

DATA

ASS. MÉDICA / CRM



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## RECEITUÁRIO

NOME Murilo Ribeiro da Silva

Solicito Rais X periódico  
os elementos 45, 46 e 47.

*[Assinatura]*

02/10/19 DATA

*Isis A. Vieira Lins  
Cirurgiã-Dentista  
CRM 3108*

ASS. MÉDICA / CRM

### PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO MÉDICO

NOME _____	IDADE _____
MÉDIC _____	QTDE _____
MÉDIC _____	QTDE _____
MÉDIC _____	QTDE _____
MÉDIC _____	QTDE _____

DATA

ASS. MÉDICA / CRM



**Juízo de Direito - Vara do Único Ofício de Junqueiro**  
**Rua Frei Pascálio, sn, Centro - CEP 57270-000, Fone: 57270-000, Junqueiro-AL -**  
**E-mail: junqueiro@tjal.jus.br**

**Autos nº: 0700254-52.2020.8.02.0016**

**Ação:** Procedimento Ordinário

**Autor:** Murilo Ribeiro de Lima

**Réu:** Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.

### **DECISÃO**

Inicialmente, verifico que se trata de Ação Ordinária de Cobrança proposta por José Jaciel da Silva em face de Seguradora Líder dos Consórcios de Seguros DPVAT S.A.

Informa a parte autora que no dia 04 de maio de 2019 foi vítima de acidente automobilístico na cidade de Junqueiro/AL. Que, na ocasião sofreu diversas e graves lesões, que constam descritas na inicial. Prossegue informando que sofreu lesão no couro cabeludo, no lábio superior e com deformidade nos dentes. Que devido a pancada sofrida, perdeu o dente 22 e a sua ausência causa-lhe grandes danos, tendo em vista que é essencial para a sua mastigação.

Encerra alegando que, protocolou requerimento administrativo de indenização do seguro DPVAT, sendo indeferido sob a alegação de ausência de comprovação da incapacidade permanente.

É o breve relatório.

Considerando que estão presentes, a priori, os requisitos do artigo 319 do Código de Processo Civil, recebo a inicial.

A parte promovente alega ser hipossuficiente na forma da lei, razão pela qual requereu o benefício da gratuidade Judiciária.

Analizando os autos, verifica-se que a parte apresentou declaração de hipossuficiência firmada de próprio, sendo certo que "presume-se verdadeira a alegação de insuficiência deduzida exclusivamente por pessoa natural" (art. 99. §3º, do CPC).



**Juízo de Direito - Vara do Único Ofício de Junqueiro  
Rua Frei Pascálio, sn, Centro - CEP 57270-000, Fone: 57270-000, Junqueiro-AL -  
E-mail: junqueiro@tjal.jus.br**

Com efeito, não há nos autos "elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade" (art. 99, §2º, do CPC), de modo que deve ser deferido o pedido de gratuidade judiciária e, em consequência, deve a parte autora ser dispensada do pagamento dos valores previstos no §1º do art. 98 do Código de Processo Civil.

Inclua-se o feito em pauta de audiência de conciliação.

Considerando as determinações contidas no Ato Normativo Conjunto n.º 11, de 12 de abril de 2020, que autorizou a realização de audiências por meio do sistema de videoconferência durante a crise sanitária provocada pela COVID-19, deverá a parte interessada enviar e-mail à unidade judicial (junqueiro@tjal.jus.br), a fim de receber os termos de realização e os deveres das partes, especificando o assunto “videoconferência – processo nº...”, assim como preencher no corpo do texto:

I – número do contato telefônico com o aplicativo *WhatsApp* instalado do advogado e da parte, bem como das eventuais testemunhas arroladas;

II – e-mail do advogado e da parte, bem como das eventuais testemunhas arroladas;

III – declarar que instalou o aplicativo *HangoutsMeet* no seu computador ou no aparelho telefônico que usará na videoconferência;

IV – firmar compromisso de que manterá os contatos conectados à *internet* e de que diariamente abrirá as mensagens enviadas;

IV – informar se tem preferência na utilização dos aplicativos *WhatsApp* ou *HangoutMeet*;

V – informar se possui o contato da parte contrária, declinando os dados de que dispõe.

Caso a parte não possua interesse na realização de audiência online, deverá informar nos autos no prazo de 05 dias.

**Cite-se a parte demandada**, salientando que o prazo de 15 (quinze) dias para,



**Juízo de Direito - Vara do Único Ofício de Junqueiro  
Rua Frei Pascálio, sn, Centro - CEP 57270-000, Fone: 57270-000, Junqueiro-AL -  
E-mail: junqueiro@tjal.jus.br**

querendo, oferecer contestação, será contado nos termos indicados pelo art. 335, III do Código de Processo Civil.

As intimações deverão ser realizadas nos termos do Ato Normativo Conjunto nº 11 de 15 de maio de 2020.

Providências necessárias.

Junqueiro , 19 de maio de 2020.

**Vinícius Garcia Modesto  
Juiz de Direito**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0100/2020, encaminhada para publicação.

Advogado

Cláudia Kallyne Gregório da Silva (OAB 16542/AL)

Forma

D.J

Teor do ato: "DECISÃO Inicialmente, verifico que se trata de Ação Ordinária de Cobrança proposta por José Jaciel da Silva em face de Seguradora Líder dos Consórcios de Seguros DPVAT S.A. Informa a parte autora que no dia 04 de maio de 2019 foi vítima de acidente automobilístico na cidade de Junqueiro/AL. Que, na ocasião sofreu diversas e graves lesões, que constam descritas na inicial. Prossegue informando que sofreu lesão no couro cabeludo, no lábio superior e com deformidade nos dentes. Que devido a pancada sofrida, perdeu o dente 22 e a sua ausência causa-lhe grandes danos, tendo em vista que é essencial para a sua mastigação. Encerra alegando que, protocolou requerimento administrativo de indenização do seguro DPVAT, sendo indeferido sob a alegação de ausência de comprovação da incapacidade permanente. É o breve relatório. Considerando que estão presentes, a priori, os requisitos do artigo 319 do Código de Processo Civil, recebo a inicial. A parte promovente alega ser hipossuficiente na forma da lei, razão pela qual requereu o benefício da gratuidade Judiciária. Analisando os autos, verifica-se que a parte apresentou declaração de hipossuficiência firmada de próprio, sendo certo que "presume-se verdadeira a alegação de insuficiência deduzida exclusivamente por pessoa natural" (art. 99, §3º, do CPC). Com efeito, não há nos autos "elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade" (art. 99, §2º, do CPC), de modo que deve ser deferido o pedido de gratuidade judiciária e, em consequência, deve a parte autora ser dispensada do pagamento dos valores previstos no §1º do art. 98 do Código de Processo Civil. Inclua-se o feito em pauta de audiência de conciliação. Considerando as determinações contidas no Ato Normativo Conjunto nº 11, de 12 de abril de 2020, que autorizou a realização de audiências por meio do sistema de videoconferência durante a crise sanitária provocada pela COVID-19, deverá a parte interessada enviar e-mail à unidade judicial (junqueiro@tjal.jus.br), a fim de receber os termos de realização e os deveres das partes, especificando o assunto videoconferência processo nº..., assim como preencher no corpo do texto: I número do contato telefônico com o aplicativo WhatsApp instalado do advogado e da parte, bem como das eventuais testemunhas arroladas; II e-mail do advogado e da parte, bem como das eventuais testemunhas arroladas; III declarar que instalou o aplicativo HangoutsMeet no seu computador ou no aparelho telefônico que usará na videoconferência; IV firmar compromisso de que manterá os contatos conectados à internet e de que diariamente abrirá as mensagens enviadas; V informar se tem preferência na utilização dos aplicativos WhatsApp ou HangoutMeet; VI informar se possui o contato da parte contrária, declinando os dados de que dispõe. Caso a parte não possua interesse na realização de audiência online, deverá informar nos autos no prazo de 05 dias. Cite-se a parte demandada, salientando que o prazo de 15 (quinze) dias para, querendo, oferecer contestação, será contado nos termos indicados pelo art. 335, III do Código de Processo Civil. As intimações deverão ser realizadas nos termos do Ato Normativo Conjunto nº 11 de 15 de maio de 2020. Providências necessárias. Junqueiro , 19 de maio de 2020. Vinícius Garcia Modesto Juiz de Direito"

Junqueiro, 19 de maio de 2020.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0100/2020, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 20/05/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. O prazo terá início em 22/05/2020, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Cláudia Kallyne Gregório da Silva (OAB 16542/AL)	5	28/05/2020

Teor do ato: "DECISÃO Inicialmente, verifico que se trata de Ação Ordinária de Cobrança proposta por José Jaciel da Silva em face de Seguradora Líder dos Consórcios de Seguros DPVAT S.A. Informa a parte autora que no dia 04 de maio de 2019 foi vítima de acidente automobilístico na cidade de Junqueiro/AL. Que, na ocasião sofreu diversas e graves lesões, que constam descritas na inicial. Prossegue informando que sofreu lesão no couro cabeludo, no lábio superior e com deformidade nos dentes. Que devido a pancada sofrida, perdeu o dente 22 e a sua ausência causa-lhe grandes danos, tendo em vista que é essencial para a sua mastigação. Encerra alegando que, protocolou requerimento administrativo de indenização do seguro DPVAT, sendo indeferido sob a alegação de ausência de comprovação da incapacidade permanente. É o breve relatório. Considerando que estão presentes, a priori, os requisitos do artigo 319 do Código de Processo Civil, recebo a inicial. A parte promovente alega ser hipossuficiente na forma da lei, razão pela qual requereu o benefício da gratuidade Judiciária. Analisando os autos, verifica-se que a parte apresentou declaração de hipossuficiência firmada de próprio, sendo certo que "presume-se verdadeira a alegação de insuficiência deduzida exclusivamente por pessoa natural" (art. 99, §3º, do CPC). Com efeito, não há nos autos "elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade" (art. 99, §2º, do CPC), de modo que deve ser deferido o pedido de gratuidade judiciária e, em consequência, deve a parte autora ser dispensada do pagamento dos valores previstos no §1º do art. 98 do Código de Processo Civil. Inclua-se o feito em pauta de audiência de conciliação. Considerando as determinações contidas no Ato Normativo Conjunto nº 11, de 12 de abril de 2020, que autorizou a realização de audiências por meio do sistema de videoconferência durante a crise sanitária provocada pela COVID-19, deverá a parte interessada enviar e-mail à unidade judicial (junqueiro@tjal.jus.br), a fim de receber os termos de realização e os deveres das partes, especificando o assunto videoconferência processo nº..., assim como preencher no corpo do texto: I número do contato telefônico com o aplicativo WhatsApp instalado do advogado e da parte, bem como das eventuais testemunhas arroladas; II e-mail do advogado e da parte, bem como das eventuais testemunhas arroladas; III declarar que instalou o aplicativo HangoutsMeet no seu computador ou no aparelho telefônico que usará na videoconferência; IV firmar compromisso de que manterá os contatos conectados à internet e de que diariamente abrirá as mensagens enviadas; IV informar se tem preferência na utilização dos aplicativos WhatsApp ou HangoutMeet; V informar se possui o contato da parte contrária, declinando os dados de que dispõe. Caso a parte não possua interesse na realização de audiência online, deverá informar nos autos no prazo de 05 dias. Cite-se a parte demandada, salientando que o prazo de 15 (quinze) dias para, querendo, oferecer contestação, será contado nos termos indicados pelo art. 335, III do Código de Processo Civil. As intimações deverão ser realizadas nos termos do Ato Normativo Conjunto nº 11 de 15 de maio de 2020. Providências necessárias. Junqueiro , 19 de maio de 2020. Vinícius Garcia Modesto Juiz de Direito"

Junqueiro, 21 de maio de 2020.



ESTADO DE ALAGOAS  
PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Vara do Único Ofício de Junqueiro  
Rua Frei Pascálio, sn, Centro - CEP 57270-000, Fone: 57270-000, Junqueiro-AL - E-mail: junqueiro@tjal.jus.br

**CARTA DE CITAÇÃO**

Processo Digital nº: 0700254-52.2020.8.02.0016

Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Obrigações**

Autor: Murilo Ribeiro de Lima

Réu: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.

**Destinatário:**

**Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.**

Rua Senador Dantas, 5º andar, 74, Centro

Rio de Janeiro-RJ

CEP 20011-904

Pela presente, de ordem do Doutor Vinicius Garcia Modesto, Juiz de Direito em substituição nesta Comarca, fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** para oferecer resposta no prazo e com as advertências abaixo assinalados, conforme decisão proferida.

**PRAZO:** O prazo para oferecer resposta aos termos da petição inicial, a qual deverá ser apresentada por petição, é de 15 (quinze) dias (art. 335 do CPC).

**ADVERTÊNCIAS:**

01) Não sendo oferecida contestação no prazo marcado, o réu será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (art. 344 do CPC).

**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de Alagoas, na internet, no endereço [www.tjal.jus.br](http://www.tjal.jus.br), sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

Junqueiro, 01 de junho de 2020. Maria Suely de Jesus Ferreira Silva - servidora da justiça